



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 81-2018 – SIAM nº 0002850/2019**

<b>PA COPAM Nº:</b> 24948/2008/005/2018	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b> Con creserv Concreto S/A	<b>CNPJ:</b> 06.262.453/0019-00	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Con creserv Concreto S/A	<b>CNPJ:</b> 06.262.453/0019-00	
<b>MUNICÍPIO:</b> Vespasiano	<b>ZONA:</b> Urbana	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
C-10-01-4	Usinas de produção de concreto comum.	2	1
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	2	1

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
João Pedro Silva Procópio – Eng. Ambiental	ART: 14201800000004731650 CREA-MG: 04.0.0000132636
Marcela Ferreira Barbalho – Eng. Ambiental	ART: 14201800000004702586 CREA-MG: 04.0.0000179323
Mariângela Evaristo Ferreira – Geografa	ART: 14201800000004699733 CREA – MG: 04.0.0000109743
Pedro Henrique Pereira Lacerda	ART: 14201800000004737768 CREA – MG: 04.0.0000179107

<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Danielle Baere de Oliveira Apoio Técnico/SUPRAM CM Engenheira Ambiental	79336	
De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.312.408-6	



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 81-2018

O empreendimento Concreserv Concreto S/A atua no ramo de “produção de concreto comum”, exercendo suas atividades no município de Vespasiano - MG. O empreendimento operava com a Licença de Operação nº 222/2009, com validade até 28/09/2015. Em 29/05/2015, o empreendimento entrou com pedido para Revalidação da Licença de Operação, entretanto o processo foi arquivado em 12/07/2018, por não atendimento as informações complementares solicitadas pela SUPRAM CM.

Em 14/09/2018, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 24948/2008/005/2018 para proceder o licenciamento das atividades na modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS” via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são “usinas de produção de concreto comum” com produção de 8,50 m<sup>3</sup>/h, e “postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” com capacidade de armazenagem de 14 m<sup>3</sup>. O porte do empreendimento justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional um.

O empreendimento possui área construída de 0,030981 ha, localizado na Avenida 01, lote 17, quadra 4, Parque Norte e desenvolve suas atividades em um turno de trabalho, com 7 funcionários. A empresa Concreserv Concretos S/A, oferece serviços de concretagem para o setor da construção civil.

O processo produtivo se dá pelo recebimento do cimento a granel e dos materiais agregados provenientes de fornecedores já credenciados pelo empreendimento. O cimento é fornecido pela empresa Lafarge Holcim. A areia é fornecida pela empresa Lucio Flausino. Já a areia de pedra, brita 0 e 1 é fornecida pela empresa Verde Brita.

A areia, areia pedra, brita 0 e 1 são estocados em baias e o cimento é estocado no silo. Por meio de uma esteira transportadora, os agregados (areia, areia pedra, brita 0 e 1) são direcionados até o caminhão betoneira. Posteriormente, é realizado a mistura dos agregados com o cimento, da água e do aditivo. O produto final é destinado para o cliente.

O empreendimento conta com ponto de abastecimento de combustível aéreo com capacidade de 14 m<sup>3</sup>. A área de implantação do tanque, é provida de muretas de contenção, canaletas e sistema de separação de água/óleo – SAO. O combustível é fornecido pela empresa Raizen Combustíveis S.A. O empreendimento possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 20150020991, emitido em 04 de dezembro de 2015, válido até 04 de dezembro de 2020.



Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se o uso de água, a geração de efluentes líquidos, emissão atmosférica, geração de resíduos sólidos e ruídos e vibrações.

O uso de água pelo empreendimento é para o processo industrial, incorporação ao produto, lavagem de pisos e equipamentos e consumo humano. O consumo é em média 360,98 m<sup>3</sup>/mês fornecido pela Concessionária Local – COPASA. Foi apresentado cópia da nota fiscal de prestação de serviços, emitida pela COPASA.

Referente aos efluentes líquidos, estes são provenientes de sanitários e lavagem de equipamento. A expectativa de geração do efluente sanitário é de 0,035 m<sup>3</sup>/dia com lançamento em rede pública da concessionária local – COPASA. Foi apresentado cópia da nota fiscal de prestação de serviços, emitida pela COPASA, atestando que a concessionária faz a coleta e tratamento dos efluentes. Quanto ao efluente proveniente da lavagem de equipamentos no bate lastro, este é recirculado e reutilizado no processo industrial.

As emissões atmosféricas são provenientes da chaminé do silo de cimento e da movimentação da matéria prima e de caminhões. Como medida mitigadora, o empreendedor realiza aspersão das vias de acesso. O silo de cimento é do tipo filtro silotop, que retém a emissão de material particulado. O empreendedor apresentou o relatório de monitoramento com os parâmetros avaliados na chaminé do silo de cimento. Os resultados apresentados estão dentro dos limites estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM nº 187 DE 19/09/2013.

Quanto aos resíduos sólidos, estes são compostos por resíduos de Classe I e II. Borra da caixa separadora de água e óleo – CSAO, resíduos classe I, são dispostos em bombonas e posteriormente recolhidos pela desentupidora Betel e encaminhados para o aterro Essencis.

Resíduos domésticos, resíduos classe II, são dispostos em lixeiras e recolhidos pela prefeitura Municipal de Vespasiano e posteriormente encaminhados para o aterro de Macaúbas em Sabará. As sobras de resíduos do processo industrial são encaminhadas para aterro industrial licenciado. Ressalta-se que a empresa que recebem os resíduos devem possuir a devida licença concedida pelo órgão ambiental responsável.

Referente aos ruídos e vibrações, esses são provenientes dos equipamentos e maquinário. O empreendedor apresentou o relatório de monitoramento de ruídos realizado em 29/08/2018 em 3 pontos na área externa do empreendimento no período diurno e noturno. Os resultados apresentados no período diurno estão acima dos limites estabelecidos pela NBR 10.151 e a Resolução CONAMA nº 001. Conforme tabela abaixo, o monitoramento apresentou pequenas inconformidades na medição diurna nos pontos 1 e 2. Estes pontos estão localizados na área de movimentação de caminhões e na área de carregamento.



	Resultado da medição	ABNT NBR 10.151
Ponto 1	70,5 dB(A)	70 dB(A)
Ponto 2	74,1 dB(A)	70 dB(A))
Ponto 3	69,9 dB(A)	70 dB(A)

Consta no RAS como medida mitigadora a ser adota, o enclausuramento do maquinário, manutenção dos equipamentos e implantação de barreira em torno do empreendimento.

Dessa forma, para verificar a eficiência das medidas, será solicitado em condicionante deste parecer a medição de ruídos nos limites reais de propriedade, conforme ABNT NBR 10.151. Caso a emissão de ruídos persista acima dos limites, o empreendedor deverá apresentar novas medidas para mitigar esse impacto.

Quanto ao critério locacional “localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas”, foi apresentado estudo referente ao critério locacional incidente na área do empreendimento. O estudo concluiu que as atividades do empreendimento não causarão impactos sobre a Unidade de Conservação de Proteção Integral. O responsável pela elaboração do estudo foi a geografa Mariângela Evaristo Ferreira que apresentou a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART 14201800000004699733.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Concreserv Concreto S/A” para a atividade de “usinas de produção de concreto comum”, com produção de 8,50 m<sup>3</sup>/h, bem como “postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” com capacidade de armazenagem de 14 m<sup>3</sup>, no município de Vespasiano/MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Concreserv Concreto S/A”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Realizar medição de ruído nos limites reais de propriedade do empreendimento, conforme ABNT NBR 10.151. Apresentar relatório da medição, acompanhado da respectiva ART, à SUPRAM CM. Caso os ruídos estejam acima dos limites, deverá ser apresentado, juntamente com o relatório, quais medidas foram adotadas mitigar esse impacto	30 dias após a concessão desta licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Concreserv Concreto S/A”

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do Conjunto fossa filtro sumidouro	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** efluente bruto: Antes da entrada da fossa. Saída da Conjunto fossa filtro sumidouro (efluente tratado): após o filtro

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram CM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 3. Ruídos



Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	anual

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à Supram-Central Metropolitana os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.